



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA GP N. 212, DE 19 DE JULHO DE 2022**

Altera a [Portaria GP n. 1, de 3 de janeiro de 2022](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 26, inciso I e parágrafo único; 29, inciso XX e 30, inciso II, do [Regimento Interno](#), que tratam da atuação do 1º e 2º Vice-Presidentes, Corregedor e Vice-Corregedor em casos de ausência, suspeição ou impedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a delegação anteriormente realizada por meio da [Portaria GP n. 1, de 3 de janeiro de 2022](#), que trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região aos 1º e 2º Vice-Presidentes e ao Corregedor; e

CONSIDERANDO a aquiescência do 1º Vice-Presidente, da 2ª Vice-Presidente e do Corregedor a respeito da delegação de atribuições judiciárias e administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria GP n. 1, de 3 de janeiro de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 4º-A. No caso de ausência, impedimento ou suspeição simultâneos do 1º Vice-Presidente e da 2ª Vice-Presidente, a competência*

*estabelecida no inciso IV do art. 2º desta Portaria caberá ao Corregedor.  
(NR)*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de julho de 2022.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Desembargador Presidente